

PROJETO DE LEI 01-00599/2013 do Vereador Calvo (PMDB)

“Dispõe sobre a substituição das atuais armas de fogo institucionais (funcionais), inclusive as munições, utilizadas pelo efetivo da GCM com as armas utilizadas pelo efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por questão de paridade, visando, quando necessário, o uso de armamento compatível com a necessidade num momento inusitado, em auxílio ao munícipe, além das funções habituais, ou em apoio à Polícia Militar ou Civil, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º - Esta lei disciplina a modernização das armas de fogo institucionais e munições a serem utilizadas pelo efetivo da GCM.

Art.2 - Substitui as armas de fogo institucionais funcionais e munições utilizadas pelo efetivo da GCM por armas institucionais funcionais e munições equiparadas às utilizadas pelo efetivo Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art.3º - O porte e uso desta nova arma estão dispostos no DECRETO Nº 50.525, DE 26 DE MARÇO DE 2009 e PORTARIA 111/SMSU/GAB/2012.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário. A Lei nº 13.167, 05 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.5º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013. Às Comissões competentes.”